

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 00018/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para apoio à Presidência da Mesa Diretora durante as Sessões Plenárias.

Interessada: Herica Nunes Brito Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 54.480.266/0001-08.

I – DO RELATÓRIO:

Vistos os autos do processo em epígrafe, instruído com:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP), com levantamento de soluções, justificativa da necessidade, análise de riscos e descrição da solução;
- c) Termo de Referência (TR), contendo objeto, escopo, prazos, obrigações, fiscalização e indicadores;
- d) Justificativa da Escolha do(a) Contratado(a), subscrita pela Assessoria Legislativa da Mesa Diretora (setor demandante), com demonstração da notória especialização e aderência ao objeto;
- e) Justificativa de Preços/Pesquisa de Mercado;
- f) Parecer Jurídico opinando pela inexigibilidade nos termos do art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Declarações e certidões da interessada, comprovando regularidades pertinentes;
- h) Minuta de Contrato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto da contratação é o assessoramento jurídico em tempo real à Presidência durante as Sessões Plenárias, com interpretação e aplicação do Regimento Interno, da Lei Orgânica, orientação sobre quóruns e procedimentos de votação, solução de questões de ordem e suporte à formalização de atos, caracteriza serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja

adequada prestação demanda notória especialização do profissional, nos termos do art. 74, III e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Assessoria Legislativa da Mesa Diretora, como área demandante, demonstrou a aderência integral da profissional Hérica de Kássia Nunes de Brito ao escopo, com experiências específicas no âmbito do processo legislativo municipal, atendendo aos requisitos legais e à necessidade institucional.

A vantajosidade e a compatibilidade do preço foram justificadas por pesquisa de mercado, em contratos congêneres e no referencial da Tabela de Honorários da OAB PE, observando-se o princípio da economicidade.

O Parecer Jurídico é favorável à contratação direta por inexigibilidade, e a documentação comprobatória encontra-se regular.

III – DA DECISÃO:

Com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e à vista da instrução constante dos autos, DECIDO:

- a) RECONHECER a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para apoio à Presidência da Mesa Diretora durante as Sessões Plenárias, conforme teor do DFD, do ETP e TR presente nestes autos;
- b) HOMOLOGAR o procedimento adotado e a instrução processual, ACOLHENDO a Justificativa da Escolha do Contratado apresentada pela Assessoria Legislativa e o Parecer Jurídico;
- c) AUTORIZAR a contratação da profissional HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO, OAB/PE 23.577 – (Herica Nunes Brito Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 54.480.266/0001-08), pelo valor total de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil reais e cento e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da minuta contratual e do Termo de Referência;
- d) DESIGNAR como Fiscal do Contrato o servidor Matheus de Sousa Vasconcelos - Matrícula n.º. 131, e como Gestor do Contrato a servidora Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo - Matrícula n.º. 115 nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) DETERMINAR à unidade competente:
 - a emissão da reserva/empenho correspondente;

- a publicação do Extrato da Inexigibilidade e, após a assinatura, do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco, no Site Oficial e no Portal da Transparência da Câmara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), 17 de dezembro de 2025.



VEREADOR José Junio Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim